

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame locação de 25 peças produzido em estrutura metálica luminosa decorativa com a finalidade de permanecerem instaladas em Avenida Pública do Município no período de final de novembro a 09 de janeiro de 2022.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2021, do tipo MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 hrs do dia 27 de outubro de 2021.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 27 de outubro de 2021, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (47) 3356-2318, email: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 08 de outubro de 2021.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame locação de 25 peças produzido em estrutura metálica luminosa decorativa com a finalidade de permanecerem instaladas em Avenida Pública do Município no período de final de novembro a 09 de janeiro de 2022.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o 27/10/2021, às 09:00 hrs.

ABERTURA DA ETAPA DE LANCES: DIA 27 de outubro de 2021, ÀS 09:00 hrs.

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro, Vidal Ramos – SC.

CONTATO: Telefone (47) 3356-2318 FAX (47) 3356-2310 e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Setor de Compras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.3.9.23.00.00.00.00.00

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 272 de 21 de dezembro de 2020 torna público aos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com adjudicação Menor Lance por lote.

1 – DO OBJETO

Para a locação pela **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos** de 25 peças produzido em estrutura metálica luminosa decorativa com a finalidade de permanecerem instaladas em Avenida Pública do Município no período de final de novembro a 09 de janeiro de 2022. de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II Termo de Referência.

2. DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo para que a Contratada forneça o material SERÁ IMEDIATO – 15 dias APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2.2. Local da Entrega: Depósito da Garagem Municipal à Rua Santa Cruz, Centro – Vidal Ramos, SC.

2.3. APÓS O DIA 17 DE JANEIRO DE 2022 A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO MATERIAL NA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS – SC.

3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**3.1.1. Pregão Registro de Preços nº. 58/2021
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC
Envelope nº. 01 – Proposta Comercial
Identificação da empresa proponente**

**3.1.2. Pregão Registro de Preços nº. 58/2021
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC
Envelope nº. 02 – Documentação
Identificação da empresa proponente**

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

4.3. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.4. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.5. Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

4.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

4.8. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida, por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e de preferência o valor total por extenso;
- c1) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro;
- c2) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data – limite para a entrega dos envelopes.
- e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

f) Apresentação de catálogos e/ou prospectos das figuras, objeto deste edital.

Parágrafo Único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV – Proposta de Preços, do presente edital.

OBS: Será admissível pequenas variações nas dimensões e também na configuração das peças decorativas de acordo com o projeto de cada fabricante proponente, desde que forem assegurado o quantitativo estabelecido no descritivo do tocante a metragem quadrada e a luminosidade das figuras.

6 - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

6.1. Para habilitação entreguem os seguintes documentos:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (Dispensado se apresentado no credenciamento).

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.3. Regularidade Fiscal:

6.1.3.1. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

6.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

6.1.3.4. Certidão de que não estejam sendo submetidas a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

Obs: considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos "cível" e "falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

6.1.3.5. – Anexo VIII - Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

6.3. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro;

6.2. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

7 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

7.1. Aberta a Sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro, os interessados ou seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo nº. VII) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo, e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

7.2. Credenciamento das empresas.

7.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

7.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

7.6. Divulgação, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

7.7. Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.1.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

7.2.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

7.8.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.8.2. Dos lances ofertados não caberá retratação, poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.8.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

7.11. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

7.12. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

7.13. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.15. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.

7.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

- 7.18. Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.
- 7.19. Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.
- 7.20. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.
- 7.21. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.
- 7.22. Encerramento da sessão.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar o Menor Preço por Lote, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;
- 8.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será pelo MENOR PREÇO à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, após homologação pelo Prefeito (a) Municipal.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
- 9.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- 9.4. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.
- 9.5. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal – e, por intermédio do Pregoeiro, será encaminhados a Comissão de Licitação, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. Após a emissão da Ordem, **o prazo para que a Contratada forneça o material SERÁ IMEDIATO – 15 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

10.2. A fiscalização, se observar que os materiais, não apresentem a qualidade especificada, defeitos ou vícios de fabricação ou construtivos, poderá glosar, solicitar a substituição ou interromper a execução temporária dos serviços até que eles venham a ser corrigidos pelo contratado.

10.3. A substituição ou correção de defeitos ou vícios construtivos ou de fornecimento será de integral responsabilidade da contratada.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O recurso orçamentário correrá por conta de verba própria do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: **3.3.9.0.3.9.23.00.00.00.00.**

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega mediante apresentação Nota Fiscal e envio de arquivo XML e Danfe para o seguinte e-mail: nfe@vidalramos.sc.gov.br

12.3 - O efetivo fornecimento do produto será certificado pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

12.4 - Havendo qualquer incorreção de documentos *a posteriori*, o pagamento será susado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

13.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até dois anos, e será descredenciado nos sistemas de Cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:

14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.2. Declaração de Inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do MUNICÍPIO.

A pena de Inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1. A empresa vencedora obriga-se a:

15.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que a PREFEITURA solicitar, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

16.2. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

16.3. Recusar o recebimento das mercadorias ou efetuar sua devolução, caso não apresentem as características descritas no Anexo IV deste edital.

16.4. A existência do preço registrado não obriga o Município de Vidal Ramos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

16.5. O preço que vier a ser registrado em consequência do presente pregão poderá sofrer reajuste durante sua vigência, desde que para tal for apresentado pela licitante documento fiscal emitido por fornecedores da matéria prima ou órgão de governo controlador da referida comercialização que comprove a alteração de preço pretendido. Para o efetivo reajustamento será necessária a assinatura e explicação de nova ata de registro de preço.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações;

17 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

18.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos: (Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo VI deste edital.)

18.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como disposições da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

18.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Folha de dados para elaboração de Contrato;

ANEXO IV – Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não empregar Menor;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
ANEXO VII – Modelo de Declaração para Habilitação;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração.

18.5. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, no endereço Avenida Jorge Lacerda, 1180 – centro ou pelo telefone (47) 3356-2318 até 24 (vinte quatro) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.7. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no jornal de circulação estadual, no diário oficial do estado de Santa Catarina, no quadro de editais e no site do município.

Vidal Ramos (SC), 08 de outubro de 2021.

Nelson Back
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX**

*MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE XX
PEÇAS NATALINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS –
SC E A EMPRESA.....*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC, neste ato representado pelo seu gestor, a Prefeito Municipal Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa: XXX neste ato representada por seu Preposto, Sr. XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Pregão nº XX/XXXX, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1º, da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição, pela CONTRATANTE,
_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar

quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até XX horas.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto: A entrega deverá ser efetuada nas _____ - _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os materiais, observando as exigências da Secretaria de _____, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregar dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Secretaria de Educação, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Secretaria de Educação através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos materiais fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: XXXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XX (XX)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Estima-se o valor do presente contrato em R \$
,
(.....).

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos,..... dede 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

AS PROPOSTAS INICIAIS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS SEGUINTE
 VALORES

Item	Und	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Und	1	Árvore Luminosa Estrelas Branca (Altura 8,60m X 4,80m Largura) Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos e 6 bases, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de estrelas.	13.040,17	13.040,17
2	Und	20	Pinheirinho com Estrela, Laço e tela de LED (Altura 1,50m X 0,90m Largura) Luminoso em forma de Pinheiro produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro, preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. E aplicação de Laço confeccionado em tecido veludo vermelho, estruturado com enchimento de espuma.	688,89	13.777,75
3	Und	2	Feliz Natal com Bombitas (Altura 1,70m X 8,00m Largura) Conjunto luminoso em forma de letreiro Feliz Natal com Bombitas, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro com visualização a 360graus.	3.216,57	6.433,15
4	Und	2	Anjo com Trombeta Branco Morno Luminoso com tela de LED (Altura 3,00m X 2,10m Largura X 0,50m Profundidade) Luminoso em forma de anjo segurando trombeta, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado de mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de	2.152,99	4.305,97

			cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.		
VALOR TOTAL				37.557,03	

OBS: Será admissível pequenas variações nas dimensões e também na configuração das peças decorativas de acordo com o projeto de cada fabricante proponente, desde que forem assegurado o quantitativo estabelecido no descritivo do tocante a metragem quadrada e a luminosidade das figuras.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021**

ANEXO III

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG : _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021**

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

** as empresas que não possuem conta nos bancos acima especificados deverão atentar-se para a cobrança de TED (Transferência Eletrônica Disponível).*

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

**AS PROPOSTAS INICIAIS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS
SEGUINTE VALORES**

Item	Und	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Und	1	Árvore Luminosa Estrelas Branca (Altura 8,60m X 4,80m Largura) Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos e 6 bases, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de estrelas.		
2	Und	20	Pinheirinho com Estrela, Laço e tela de LED (Altura 1,50m X 0,90m Largura) Luminoso em forma de Pinheiro produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro, preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. E aplicação de Laço confeccionado em tecido veludo vermelho, estruturado com enchimento de espuma.		
3	Und	2	Feliz Natal com Bombitas (Altura 1,70m X 8,00m Largura) Conjunto luminoso em forma de letreiro Feliz Natal com Bombitas, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro com visualização a		

			360graus.		
4	Und	2	Anjo com Trombeta Branco Morno Luminoso com tela de LED (Altura 3,00m X 2,10m Largura X 0,50m Profundidade) Luminoso em forma de anjo segurando trombeta, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado de mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.		
VALOR TOTAL					

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, obrigações patronais como: salário, férias, 13º salário, INSS, FGTS trabalhistas e quaisquer outras que forem dívidas relativas aos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

Prazo de validade da presente proposta 60(sessenta) dias

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que esta empresa está ciente da cláusula 2.1, com relação á entrega dos itens.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: A empresa emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____, _____(CARGO), portador do R.G. _____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos em licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 58/2021**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Empresa:

Representante legal:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO Atestando que a empresa vencedora da Licitação não possui em seu quadro societário

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016)

_____, _____ de _____ de 2021

Empresa:

Representante legal: